



COMANDANTE
DOS
CLERICOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Doou com. ^{am} ao R. S. D. Jayar Barbosa
p. rubricar este Livro. Porto 26. de Setembro
de 1782. Como Perid. Sampu...



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Faint, illegible handwritten text at the top of the page.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Armo. Pij. Determinou conforme os
Nossos Estatutos ficarem como Comptos da
d. Mesa de Armas q. tiueem Corrente annos
de Armas ficando quando annua m. seis
centos reis de d. d.

Em 11 dias do mes de Agosto de 1783
citando



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, possibly a list or record.]



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Termo em q se determinou conforme os estatutos
estatutos da mesma Com. Compostos de q se trata no
de Livros quarenta e um de Ormaes como se ve
no d. Estatuto no Cap. 4.º § 18. pagando annualm.
seis Centos reis ficando obrigados a se tirar a Sum.
Cada de Ormaes de cada Aniversario geral.

No 8 de Agosto de 1784 appareceram neste Cartorio
sete petisoes de parte Ormaes a saber Dos D. D.
Manuel da Costa Mor., Antonio Leite Rib. Quim.
Jose Gomez de la Branda, Jose do Santos Pacheco,
Antonio Fernando Cella Barreto, Antonio Joao de
M. Vieira da Silva dizendo qd por causa de ley
molestia, e terem alguns quarenta e um de Ormaes perten-
dian por a Livros na forma q se determina no Estatuto
no Cap. 4.º § 18. ficando obrigados a se tirar as
Ormaes, Aniversario, e mandas dizer a Missy dos
Ormaes pagar annualm. seis Centos reis, e os mesmos
por bem a sim differis, e p. foyta de todo o tempo
foy este termo, e se pagar Barbara do Santos e
crevi, e a sinei.

D. D. D.
Manuel da Costa Mor.
Antonio Leite Rib. Quim.
Jose Gomez de la Branda
Jose do Santos Pacheco
Antonio Fernando Cella Barreto
Antonio Joao de
M. Vieira da Silva
M. V. da Cruz.

Barbara do Santos
Crevi. e a sinei.

No 11 de Agosto de 1784 appareceram neste Cartorio
do Sr. D. D. D. Manuel da Costa Mor., Antonio Leite Rib. Quim.
Jose Gomez de la Branda, Jose do Santos Pacheco,
Antonio Fernando Cella Barreto, Antonio Joao de
M. Vieira da Silva dizendo qd por causa de ley
molestia, e terem alguns quarenta e um de Ormaes perten-
dian por a Livros na forma q se determina no Estatuto
no Cap. 4.º § 18. ficando obrigados a se tirar as
Ormaes, Aniversario, e mandas dizer a Missy dos
Ormaes pagar annualm. seis Centos reis, e os mesmos
por bem a sim differis, e p. foyta de todo o tempo
foy este termo, e se pagar Barbara do Santos e
crevi, e a sinei.

D. D. D.
Manuel da Costa Mor.

Termo theperenceem: esp. Cuytas de este termo q
eu Fagundes Barbosa Indantey Secret. da J. mand.
reprehi, e signei. Fagundes Barbosa Indantey
Secret. da J. mand.

Aos 2 de Julho de 1792 estando em Mera o Mto
R. do Gov. Jozé Antonio de Souza 1.º Deputado
Prezidindo por impedimto do Sr. Sr. Presidente actua-
al, emaj Vogay appareceu hu. legto do N. Sr. ex-
Deputado Sr. Apolinario Jozé Ferr, emq. diria
como tinha quarenta e sy annos de Irmao, equare
ago houvesse esta Mera por bem oalixias das Obri-
gacoey pessoaey, pagando Som. com cada anno oannual
Missay, e Acchi taeoy, q. por turno theperenceem,
oq. ouuido mandara q. assim observasse, e selha
por Desp.º = Como pede: Posto em Mera 2 de Ju-
lho de 1792 = Como Presidente Souza = Couto = Per.º =
Basto = Barbosa = Sa = Ferray = Cardoso = Hono-
rio = ep.º Constar fis este termo, q. eu Fernando
Jozé de Figueiredo Secret. da J. mand. ocrevi, e si-
gnei.

O. Sr. ex Dep. Apo-
linario Jozé Ferr.

Secret.º
Fernando Jozé de Figueiredo

Aos 26 de Julho de 1792 estando em Mera o Mto
R. do Gov. Jozé An. do 2.º 1.º Deputado Prezidindo por-
im pedimto do Sr. Sr. Presidente actual, emaj Vogay
appareceu hu. legto do N. Sr. ex Dep. Sr. Joaq. d'Arredo
emq. diria como tinha quarenta e sy annos de Irmao,
e houvesse esta Mera por bem oalixias das Obri-
gacoey pagando Som. cada anno oannual, Missay,
e Acchi taeoy, q. por turno theperenceem na forma
q. determina o Estatuto, oq. sea assim selha defe-
sive por Desp.º do d. dia 26 de Julho de 1792 = Como
Presidente Souza = Per.º = Marauo = Basto = Ferray =
Barbosa = Castro = Guadagnini = Sa = Cardoso =
Poco = Honorio = ep.º Constar fis este termo, q.
eu Fernando Jozé de Figueiredo Secret. da J.
mand. ocrevi, e signei.

O. Sr. ex Dep. Joaq.
d'Arredo.

Secret.º
Fernando Jozé de Figueiredo

Termo de alliviao das obrigações pessoais do Estatuto do R.
Nicoláo Teixeira de Sousa

O R. Nicoláo Teixeira de Sousa, aos 22 de Julho de 1794, appareceu perante a Secretaria do R. de P.
Teixeira de Sousa, com seu ^{am} irmão, e naquelle dia, e por ter vindo a
Irmanão. E a mais de quarenta annos de Irmanão, e devias do
Snr. de effeitos e bens, por alliviao das obrigações pessoais, porqu
ante elle quando fôr dequite como devias do turno das effeitas ca
colytaveas: e a q. em tais circumstancias, e Estatuto, no qual
petia estava posto o Despacho do primeiro de Julho do mes
mo anno q. mandava q. o R. Secret. fôr lavrada o Termo de
alliviao, e assim se lhe declarou q. o Estatuto cap. 1.º § 18 man
dava q. os alliviao das obrigações pessoais alem do turno das
effeitas e colytaveas, fôr por a brigada a justor nos tres dias de Tri
duo das Festivas dos Pastoreiros da Irmanão, e as Aniversa
ris Gerab dos R. In. Defunctos, e elle disse se supetito, para
constar se lavrada este Termo. Ceu Antonio Barboza de Araujo se
cre tario da Irmanão. e o seu capignio

Nicoláo Teix. de Sousa

Antonio Barboza de Araujo

IRMANÃO DE
CLERIGOS

Termo de Jubilacai do N. S. e N. Fran. Cactans de Souza
Somm.

Aos 3 dias do mes de Junho del 804 appareceu nesta Secretaria
o N. Fran. Cactans de Souza Somm. M. de Dupelheroy com sua
Peticao e Despacho da Mera do thes seguinte = V. R. Sacre-
tario fazi ao N. Supp. o termo de Jubilacai, q' manda o
Estatuto no Cap. 4. §. 18. Posto em Mera de 2 de Junho del 804 =
E portanto me quero q' em virtude do d. despacho the escreva
voss termo de sua Jubilacai, e de como ficava obrigado
das Obrigacoes pessoais da Irmandade excepto das Missas, e
colitacoes, que por turno lhe tocavem a da assistencia a Festa
do Fido, e anniversario dos N. S. Defunctos. E visto
ser verdade ter o Supp. mais de quarenta e quatro annos
de Idade the escrevi o termo. Eu sou N. Gomy de
Carvalho Secretario de Som. e assignei

Gran. Cact. de Souza Somm.

João Gomy de Carvalho
Secret.

IRMANDADE

Aos 23 dias do mez de Nobr. de 1805 appareceu nesta Secret. hum re-
querim. do R. Joze Bento do Couto no qual pedia ser alleviado das
obrigacoes pessoais por motivo da idade de setenta e oito annos em que
se achava, e por ter servido em outro tempo zelozam. esta Ven. Irmandade
o q' proposto em Difinitorio se lhe deferio na forma seg. = Alleviamos
ao R. Supp. das obrigacoes pessoais. Posto em Difinitorio de 23 de Nobr.
de 1805 = E portanto me quero, q' em virtude do referido despacho the la-
vrasse termo da sua Jubilacai, e de como ficava obrigado das obrigacoes
pessoais da Irmandade, excepto das Missas, e colitacoes, q' por turno lhe tocavem,
e da assistencia a Festa do Fido, e Anniversario dos N. S. Frs Defunctos,
conforme determina o Estatuto no Cap. 4. §. 18, e p. consta o referido se fez
este termo, q' Eu

Termo de Jubilação do N. S. do R. Capelão Mór do nosso Coro
Albino Jozé das.

Por onze dias do mez de Agosto de 1813 apparece nesta Secretaria
o R. Capelão Mór Albino Jozé das. com sua petição despachada
pela Mesa, em que o havia por jubilado na forma que manda o
Estatuto no Cap. de. §. 18. Posto em Mesa de 11 de Agosto de 1813,
portanto me requero que em virtude do dito despacho se venha a
termo da sua Jubilacão, e de como ficava desobrigado das obrigações
pessoas da Irmandade, excepto das Missas e Recollecções, que por
terno de tescum, e da assistência a Festa do Triduo, e Anniversario
do N. S. S. Defunctos. visto ser verado ter obup. mais de qua-
renta annos de Idade se venha a prazo termo. Eu Antonio
Jozé de Souza Secretario actual do Obisporio em S. Paulo

Albino Jozé das.
Antonio Jozé de Souza
Secretario

Termo de Jubilação do N. S. do R. Capelão Mór da
Mazaria de S. João Marques de Almeida e Rodrigues

Por onze dias do mez de Maio de 1815 apparece nesta Se-
cretaria o R. Capelão Mór da Mazaria de S. João Marques
de Almeida e Rodrigues com sua petição despachada pela
Mesa, em que o havia por jubilado na forma que manda o
Estatuto no Cap. de. §. 18. Posto em Mesa de 11 de Agosto
de 1814 e quanto me requero que em virtude do dito
despacho se venha a termo da sua Jubilacão, e de como
ficava desobrigado das obrigações pessoais da Irmandade
excepto das Missas, e Recollecções, que por termo de tescum
capem, e da assistência a Festa do Triduo, e Anniversario
do N. S. S. Defunctos. visto ser verado ter obup. mais de qua-
renta annos de Idade se venha a prazo termo. Eu Antonio
Jozé de Souza Secretario actual do Obisporio em S. Paulo

Antonio Jozé de Souza
Secretario
João Marq. de Almeida e Rodrigues

Termo de Jubilacão de N. S. o. M. Manoel Marquy das
Novas Capelaes do novo Coro Cartão 6

Aos vinte e oito dias do mez d' Agosto de mil oitocentos e quinze appareo nesta Secretaria o M. do Capelaes Manoel Marquy das Novas com sua petição despachada pela Mesa, em que o havia por jubilado na forma que manda o Estatuto no Cap. 4.º § 18 Pto. em Mesa d. 28 de Agosto de 1815, e por tanto me requereu, que em virtude do dito despacho se escrevesse o termo da sua jubilacão, e de como ficava de obrigado das obrigações pessoais da Irmandade, excepto das Missas, e scolitacões, que por tanto se tocassero, e da assistência a festa do Indio, e Anniversario do N. N. S. Defuncto. E visto ser verdade ter o Supp. mais de quarenta annos de Irmao se escrever o presente termo. Eu Manoel Jose da Cruz An. do Secretario actual o subscrevi, e assignei.

Manoel Jose da Cruz An. do
Secretario

Termo de jubilacão de N. S. o. M. Joaquim Guedes
Conceição, M. do

Aos quatorze dias do mez d' Agosto de mil oitocentos e dezoito appareo nesta Secretaria o M. do Joaquim Guedes Conceição, M. do com sua petição despachada pela Mesa, em que o havia por jubilado na forma que manda o Estatuto no Cap. 4.º § 18 Pto. em Mesa d. 14 de Ago. d. 1818, por tanto me requereu que em virtude do dito despacho se escrevesse o termo da sua jubilacão, e de como ficava de obrigado das obrigações que por tanto se tocassero, e da assistência a festa do Indio, e Anniversario do N. N. S. Defuncto. E visto ser verdade ter o Supp. mais de quarenta annos de Irmao se escrever o presente termo. Eu

Joaquim Guedes Conceição, M. do

Termo de jubilação do N. S. o Sr. D. João José
Pereira de Carvalho.

Nos dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
dezanove apparece nesta Secretaria o Sr. D. João José Pereira de
Carvalho com sua petição despatchada pela Mesa em que se ha-
via por jubilação na forma que manda o Estatuto no Cap.
L.º 518. Pato em Mesa de 1.º de Outubro de 1819 e por tanto
meo requerer, que em virtude do dito despacho lhe escrevesse
o termo de sua jubilação, e de como ficava desobrigado das obri-
gações pessoais da Irmandade, excepto das Missas e Acolitaco-
ens que por turno lhe tocarem, e da Assistencia e Festa do Triduo
e Anniversario dos N. S. Defunctos, e visto ser verdade ter
o sup. mais de quarenta annos de Irmao. Me escrevi e pre-
zente termo. He

João José Pereira de Carvalho

Termo de jubilação do N. S. o Sr. João Soares
da Cunha.

Nos dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e vinte e setta em
Mesa a que presidia o Sr. Sr. Caetano Joze da Cunha Candido, Presi-
dente actual desta Neneravel Irmandade, abri por requerimento vocal
do dito Sr. Sr. foi proposto que o Nosso Irmao o Sr. Sr. João Soares da
Cunha estava nas circumstancias de ser jubilação na conformidade do Nosso
Estatuto no Cap. L.º 518: o que ouvido pela Mesa, e retirado que foi o Sr.
Presidente, visto que o dito Sr. Sr. João Soares da Cunha he Mano do Sr. Presi-
dente, anentou unanimemente se lhe lavrasse o competente termo de jubila-
ção na forma do Nosso Estatuto no lugar citado, ao que eu Secretario actual
o Sr. Sr. João Lopes Custado satisfazendo lhe mandei lavrar o presente termo pa-
ra constar que o dito N. S. fica desobrigado das obrigações pessoais da Irmanda-
de, excepto das Missas e Acolitacoens que por turno lhe tocarem, e assistir a Fer-
ta do Triduo, e Anniversario dos N. S. Defunctos, por ser certo ter o sup.
mais de quarenta annos de Irmao: o qual eu João Lopes Custado Secreta-
rio actual escrevi, e assignei

João Soares da Cunha
R.º de vinte

João Lopes Custado
Secretario



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Irmandade dos Clérigos



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Outros 26

[Faint, illegible handwritten text]



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Este Livro q' tem Cento e noventa e seis meias folhas de papel q' foram
numerada por mim, e rubricada com o mesmo nome de q' uso =
= Barbara = por mim e q' vive do Sr. D. João de Paiva João Vaz
campo q' atualmente se usa no Arraudo de Presidente, ep. Comptar a todo
o tempo q' este termo de encerramento. Porto 15 de Outubro de
1782

João de Paiva
Deputado atual.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLERIGOS

*Encomenda
quadragena-
ria.*



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Nº 37